

26/03/2025

18:25

Senhores licitantes, foi encaminhado pedido de esclarecimento sobre a qualificação econômico-financeira do subitem 7.3 , alínea “c” do edital.

A dúvida suscitada foi referente a valor efetivo da contratação para o cálculo do capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66%, bem como do patrimônio líquido de 10%.

Não ficou claro para o licitante se o VALOR EFETIVO DA CONTRATAÇÃO seria referente ao período de 5 (cinco) anos ou limitado ao período de 1(um) ano.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica de Contratações deste Regional, concluiu em seu Parecer, que o valor efetivo da contratação é limitado ao período de 1 ano.

Assim, a licitação será suspensa para a modificação do edital, e após, republicada, nos termos do §1º, art. 55, da Lei 14.133/2021.